

PROJETO DE LEI

INSTITUI DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA DA AVENIDA PROFESSORA EDNA MARIA DE ALBUQUERQUE AFFI (AVENIDA DAS TORRES), NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º

Fica instituída, como diretriz de mobilidade urbana do Município de Cuiabá, a implantação e requalificação da infraestrutura cicloviária ao longo da Avenida Professora Edna Maria de Albuquerque Affi (Avenida das Torres), visando garantir maior segurança, acessibilidade e integração entre os diversos modais de transporte.

Art. 2º

O projeto deverá observar, sempre que houver viabilidade técnica e orçamentária:

- I. implantação ou ampliação da ciclovia segregada do fluxo de veículos;
- II. adequação da ciclofaixa existente nos trechos onde não seja possível a implantação de ciclovia;
- III. sinalização horizontal e vertical específica;
- IV. iluminação pública reforçada;
- V. instalação de dispositivos de proteção física entre veículos e ciclistas;
- VI. implantação de travessias seguras;
- VII. acessibilidade universal;
- VIII. integração com os bairros adjacentes;
- IX. instalação de bicicletários em locais estratégicos;
- X. paisagismo e arborização nos trechos possíveis.

Art. 3º

Na elaboração do projeto deverão ser considerados:

- I. estudos técnicos de engenharia de tráfego;



- II. dados de acidentes;
- III. fluxo diário de ciclistas;
- IV. crescimento urbano da região;
- V. conexão com outras ciclovias existentes e futuras.

Art. 4º

O Poder Executivo poderá celebrar convênios com os Governos Estadual e Federal, bem como captar recursos junto a organismos nacionais e internacionais destinados à mobilidade urbana sustentável.

Art. 5º

As despesas correrão por dotações próprias.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Avenida Professora Edna Maria de Albuquerque Affi, conhecida como Avenida das Torres, constitui um dos principais corredores estruturantes da mobilidade urbana de Cuiabá, conectando dezenas de bairros das regiões Sul e Leste da Capital.

O crescimento populacional observado nos últimos anos aumentou significativamente o fluxo de veículos, motocicletas, ciclistas e pedestres, tornando indispensável a modernização da infraestrutura viária.

Embora existam trechos destinados ao deslocamento por bicicleta, a população relata problemas relacionados à continuidade da via ciclável, à segurança, à sinalização e à integração com os bairros lindeiros, fatores que reduzem a utilização desse importante meio de transporte.

A bicicleta deixou de representar apenas lazer. Atualmente constitui meio de transporte para trabalhadores, estudantes, entregadores e milhares de cidadãos que buscam economia, saúde e mobilidade.

A implantação de uma infraestrutura cicloviária segura proporciona:

- redução dos acidentes;
- incentivo à mobilidade sustentável;
- diminuição da emissão de poluentes;
- melhoria da qualidade de vida;
- valorização urbana;
- estímulo à prática esportiva;
- redução dos custos públicos com saúde.

Além disso, o Plano Plurianual do Município prevê ações voltadas à identificação de vias com potencial para implantação de ciclovias, revitalização da infraestrutura existente e readequações viárias, demonstrando que a proposta está alinhada ao planejamento municipal.

Diante disso, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa.



Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 7 de agosto de 2026

Alex Rodrigues - PODEMOS

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500340039003100320030003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

